

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA
RESOLUÇÃO Nº 05/2003, QUE DISPÕE
SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA.**

***A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
ESTADO DA PARAÍBA, NOS TERMOS DO ART. 248, DO REGIMENTO INTERNO
FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO RESOLVE:***

Art. 1º O art. 84 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte § 13º:

“ § 13º. As sessões solenes e especiais serão presididas por Vereadores membros da Mesa Diretora. Caso não seja possível a presença de algum membro da Mesa Diretora, esta designará por escrito um Vereador para presidir a sessão.”

Art. 2º O art. 84 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte § 14º:

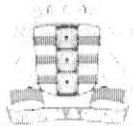
“ § 14º. Cada Vereador somente poderá realizar de uma sessão solene, especial ou audiência pública por mês, excetuando-se apenas as audiências públicas obrigatórias das leis orçamentárias.”

Art. 3º O art. 171 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVI:

“ XVI – realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los.”

Art. 4º O art. 171 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

“ §2º Caso os requerimentos referidos no inciso XVI não sejam respondidos no prazo máximo de 60 dias, os mesmos poderão ser reapresentados por qualquer Vereador.”




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Art. 5º O art. 174 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

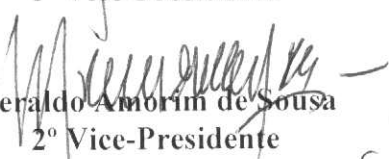
“ §2º Caso o pedido de informações não seja atendido dentro do prazo máximo fixado neste artigo, o mesmo poderá ser reapresentado por qualquer Vereador.”

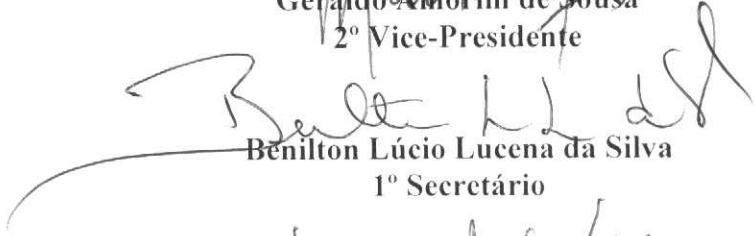
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE MARÇO DE 2010.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Geraldo Amorim de Sousa
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Ronivon Ramalho Diniz
2º Secretário

João Carvalho da Costa Sobrinho (Licenciado)
3º Secretário

RECEBIDO EM 18/03/2010